



PROJETO DE LEI Nº 1.725, DE 2024

Institui o Programa Acredita no Primeiro Passo, o Programa de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial - Programa Eco Invest Brasil, altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, para instituir o Programa de Crédito e Financiamento de Dívidas de Microempreendedores Individuais e Microempresas - Procred 360, institui o Programa de Renegociação de Dívidas de Microempreendedores Individuais - MEIs, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Desenrola Pequenos Negócios, altera a Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, a Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003, a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, e a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, e dá outras providências.

EMENDA PLENÁRIO Nº , DE 2024

Incluam-se os §§2º a 8º no art. 2º do Projeto de Lei nº 1.725/2024, renumerando o parágrafo único para § 1º:

“Art.

2º

.....
.....





.....
§ 2º O Programa Acredita no Primeiro Passo deverá ter seus objetivos definidos de forma clara, objetiva e mensurável, especificando meta anual de inclusão produtiva, aumento de renda, qualidade de vida e participação social das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

§ 3º Os objetivos para o ano subsequente serão definidos e publicados até o dia 31 de dezembro de cada ano.

§ 4º No primeiro ano de vigência desta lei, deverá ser publicado um diagnóstico detalhado do problema, utilizando indicadores numéricos que reflitam a inclusão produtiva, a renda, a qualidade de vida e a participação social do público-alvo, explicitando a situação atual que servirá de base para a construção dos objetivos referidos no §2º

§ 5º O diagnóstico do §4º deverá incluir a metodologia utilizada para coleta de dados e cálculo dos indicadores, garantindo a transparência do processo.

§ 6º Até o final de cada ano, será publicado o resultado da avaliação da política pública realizada no ano anterior, incluindo, entre outros aspectos, análise de impacto econômico e social, eficiência, efetividade.

§7º A avaliação da política pública do §6º será realizada pelo Tribunal de Contas da União, cujo resultado deverá ser encaminhado para o Congresso Nacional

§ 8º Deverão ser publicados, em página da internet de acesso público, os critérios objetivos de seleção dos beneficiários, incluindo informações detalhadas sobre o processo de seleção e os requisitos necessários para participação no programa.”





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEFESA DA MINORIA

JUSTIFICAÇÃO

A emenda pretende apenas que a política atenda procedimentos mínimos de boa gestão.

Deputada **BIA KICIS**
PL/DF

Apresentação: 28/08/2024 17:54:19.743 - PLEN
EMP 7 => PL 1725/2024

EMP n.7



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240527368900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis e outros



* C D 2 4 0 5 2 7 3 6 8 9 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Da Sra. Bia Kicis)**

Institui o Programa Acredita no Primeiro Passo, o Programa de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial - Programa Eco Invest Brasil, altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, para instituir o Programa de Crédito e Financiamento de Dívidas de Microempreendedores Individuais e Microempresas - Procred 360, institui o Programa de Renegociação de Dívidas de Microempreendedores Individuais - MEIs, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Desenrola Pequenos Negócios, altera a Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, a Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003, a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, e a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD240527368900, nesta ordem:

- 1 Dep. Bia Kicis (PL/DF) - LÍDER
- 2 Dep. Alfredo Gaspar (UNIÃO/AL) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

